Varginha, 22 de janeiro de 2025.

Ofício n° 12/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DOS DESCONTOS APLICADOS PARA O LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O referido Projeto tem como escopo fixar as diretrizes para o lançamento do IPTU no exercício de 2026, evitando-se, assim, os reflexos financeiros deletérios aos contribuintes, decorrentes da redução dos descontos previstos na Lei Municipal n° 5.945/2014.

A conjuntura financeira pela qual o País ainda atravessa recomenda a manutenção dos descontos. Nesse sentido, a fim de atenuar tais efeitos na economia do Município, a Administração tem empreendido esforços diversos, visando ampliar a geração de empregos, os investimentos e o faturamento no Município, atendendo ao comando constitucional inerente ao desenvolvimento econômico e ao desenvolvimento social.

Neste passo, o presente Projeto de Lei atende à determinação constitucional, trazendo possibilidade aos varginhenses de manterem a renda atual e até ampliá-la.

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of dispõe sobre os percentuais dos descontos aplicados para o lançamento do IPTU 2026

Salienta-se que em razão do congelamento dos descontos previstos nos incisos I a IV, do § 3°, do art. 18, da Lei Municipal n° 5.945/2014, a elaboração de nova Planta Genérica de Valores, conforme disposto no art. 20, do mesmo Diploma Legal, alterado pela Lei Municipal n° 6.910/2021, fica prorrogada para o ano de 2027.

Insta ressaltar que o congelamento do desconto do IPTU para o ano de 2026 não afetará metas fiscais e orçamentárias, conforme relatório anexo, posto que a manutenção de tal desconto já tem sido feita em anos anteriores.

Isto posto, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **regime de urgência**, previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Certos da aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar, aos membros dessa digna Casa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

04/

PROJETO DE LEI N°...

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DOS DESCONTOS APLICADOS PARA O LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município de Varginha, será lançado no exercício do ano de 2026 com os mesmos percentuais de descontos aplicados para o exercício de 2025.

Art. 2° O disposto no art. 19 da Lei Municipal n° 5.945/2014 poderá ser aplicado também nas faixas dos valores venais dos incisos I a IV do § 3° do art. 18 para fins de atualização.

Art. 3° Em razão do congelamento dos descontos previstos nos incisos de I a IV do § 3° do art. 18 da Lei Municipal n° 5.945/2014, fica prorrogado para o ano de 2027 a elaboração da nova Planta Genérica de Valores que alude o art. 20 da lei retro mencionada, alterado pela Lei Municipal n° 6.910/2021.

Art. 4° O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo Único da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em relação ao disposto no art. 1°, a partir de **1° de janeiro de 2026.**

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

06/

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Estimado com base na projeção da retirada dos descontos previstos na Lei Municipal n° 5.945, de 23 de dezembro de 2014.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita com a concessão do incentivo fiscal será considerada na estimativa da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de janeiro de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal